



**BAHIANA**  
ESCOLA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA

## Processo Seletivo Formativo 2020.1

### CURSO DE MEDICINA

#### Matrícula

#### 5ª Convocação

ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Formativo 2020.1, conforme as correspondentes listas divulgadas nos sites [www.bahiana.edu.br](http://www.bahiana.edu.br), [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br) (referente à 5ª convocação) a efetuarem a matrícula, observadas as condições que se seguem:

#### I – Data da Matrícula e Local

CURSO	DATA DA MATRÍCULA	HORÁRIO	LOCAL
MEDICINA	05/02/2020	9h às 16h	Secretaria Geral Campus Brotas Pav. II, 2º andar AV. D. João VI, 275 - Brotas

#### II – Documentação Necessária

##### DOCUMENTOS PESSOAIS EM ORIGINAL

- Cédula de identidade;
- Comprovante de endereço;
- CPF;
- RG e CPF do responsável legal (\*apenas no caso dos convocados menores de 18 anos);

##### DOCUMENTOS ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO

Conclusão do Ensino Médio (Curso Colegial, Técnico ou Supletivo), entregando o original para digitalização do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Curso.

### **III – Efetivação**

A matrícula só será considerada efetivada quando da entrega da documentação completa e do recolhimento do valor constante da guia de pagamento referente à 1ª parcela da semestralidade, que poderá ser feita pelo candidato, seus pais ou procurador legalmente constituído.

### **IV – Informações Complementares**

O aluno de instituição de ensino superior autorizada ou reconhecida, que cursou alguma disciplina comum ao curso para o qual fez opção, deverá providenciar o histórico escolar e o programa desta disciplina, no prazo de 10 dias úteis, para requerer dispensa na Secretaria Acadêmica do seu curso.

A não comprovação da conclusão do Ensino Médio ou o não comparecimento, na data determinada para a matrícula, observado o disposto do item III deste Edital, implicará na anulação da classificação do candidato, perdendo direito à vaga (Portaria Ministerial n.º 837, de 31. 08. 90, Art. 1º). O não comparecimento, assim, do candidato na data determinada será considerado como desistência.

Salvador, 3 de fevereiro 2020.

Dra. Maria Luisa Carvalho Soliani  
*Reitora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública*